



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

CNPJ 01.615.609/0001-38

AUTÓGRAFO ORDINÁRIA DE Nº. 019/2.025.

“Dispõe sobre revogação da Lei Ordinária nº. 691/2015 em sua totalidade e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, aprovou e o Senhor Prefeito Municipal promulga e sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º - Fica revogada em seu inteiro teor, a Lei Ordinária Municipal nº. 691, de 31 de agosto de 2015, que “Dispõe sobre a denominação do Centro de Referência de Assistência Social e dá outras providências”.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Sebastião Prudente de Moraes”,
Câmara Municipal de Santa Salete, SP, 12 de junho (06) de 2025.

João Paulo R. Galan

Presidente

Fabrício Barbosa da Silva

1º Secretário

Carla Adriana do Amaral

2ª Secretária

Linda Meiri Batista de Souza
Agente Administrativo Legislativo